

De: Francisco Costa <praqui@gmail.com>
Enviado: 20 de maio de 2019 22:29
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer sobre a organização e gestão curricular

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 41/XI – “Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional”.

<http://base.alra.pt:82/iniciativas/iniciativas/XIEppDLR041.pdf>

A Assembleia de Escola da EBI da Praia da Vitória, após auscultação dos demais membros da comunidade educativa e após uma leitura e reflexão atenta da proposta em apreço, considera que:

- O documento revela algumas incongruências e ambiguidades, permitindo diferentes interpretações e, conseqüentemente, diversas formas de o implementar.
- É concedida às unidades orgânicas uma maior autonomia e flexibilidade curricular, sendo, contudo, vedada a possibilidade destas aumentarem os seus recursos materiais e humanos.
- Ao longo do diploma, é evidente o caráter economicista das medidas propostas.
- O diploma não contempla a uniformização de horários dos docentes de todos os ciclos de ensino, sendo esta uma oportunidade para o fazer e, assim, acabar com as desigualdades existentes entre os docentes dos diferentes níveis de ensino, no que concerne à carga horária semanal.
- O aumento da carga horária dos docentes, para além de incorrer numa inconstitucionalidade e de contribuir para um maior desgaste profissional, resulta num prejuízo também para os alunos. Os docentes passarão a dispor de menos tempo para refletir sobre as suas práticas educativas, para investir na sua formação, para participar em reuniões, mas, e sobretudo, para preparar e organizar as atividades letivas. Por outro lado, esta medida resultará num aumento significativo da carga letiva dos alunos que, conseqüentemente, ficarão com menos tempo para atividades extracurriculares, tão importantes na sua formação global, como seja o desporto, a música, entre outros.

O acréscimo da componente letiva coloca ainda outros condicionalismos ao nível da sua operacionalização, nomeadamente no que concerne aos horários do pessoal não docente, do Conservatório e dos ATLS.

Estamos em crer que tal acréscimo não se traduzirá, certamente, em melhor escola e, ainda menos, em melhores alunos, já que estes passarão a dispor de um tempo ainda mais reduzido para brincar e para usufruir desta fase da vida que é a infância.

- A prática de atividades de apoio em horário pós letivo, de frequência facultativa, será duplamente penalizadora para os alunos com maiores dificuldades de aprendizagem que, face ao cansaço de um dia de aulas, estarão menos dispostos para as aprendizagens e poder-se-ão sentir alvo de discriminação em relação aos seus colegas por terem de permanecer mais tempo na escola.

- Considerando o carácter integrador de diversas componentes do currículo, a área de Estudo Integrado, de suporte às aprendizagens, deveria constituir-se como área de integração transversal no 1.º Ciclo, à semelhança do que acontece com Cidadania e Desenvolvimento.

- A EMR no 1.º Ciclo, dado o seu caráter facultativo, deveria ser ministrada após as atividades letivas e por um docente da área disciplinar.

Por seu turno a Associação de Pais da EBI da Praia da Vitória (APEBIPV) considera que a proposta do Decreto Legislativo prevê medidas que visam um melhor desempenho para os alunos, de modo especial, os que mais necessitam de apoios. Por outro lado reconhece a possibilidade de potenciais constrangimentos na gestão desta mudança curricular.

Praia da Vitória, 20 de maio de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola
Francisco de Freitas da Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1466	Proc. n.º 102
Data: 019.05.21	N.º 41/21